



Poder Judiciário do Estado de Goiás
Comarca de Goiânia
3º Juizado Especial da Fazenda Pública

SENTENÇA

Processo nº	: 5451979-65.2020.8.09.0051 : PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento ->
Classe processual	Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária -> Outros procedimentos de jurisdição voluntária
Requerente(s)	: Weberson Monteiro
Requerido(s)	: Estado De Goiás

Trata-se de ação de indenização por danos morais na qual a reclamante em fevereiro de 2020 descobriu que seu nome estava relacionado a uma execução judicial de r\$ 41.772, 54, n. 428330, que tramitava no 12ª vara Cível de Goiânia.

A secretaria da 12ª vara Cível incluiu o CPF do autor como se fosse o CPF do executado Adriano Dias Siqueira, proprietário da Dias Construtora Limitada.

Decido.

É possível a responsabilização do Estado por erro de serventuário da Justiça, que inseriu equivocadamente CPF do reclamante em lugar do verdadeiro executado, que tinha CPF diverso, como se nota no evento 31 do processo físico, 776.908.181.53, nos termos do artigo 37 parágrafo 6º da Constituição Federal.

Durante todo o processo, o CPF do executado Adriano estava correto até que sobreveio a certidão do evento 65, que inexplicavelmente mudou para o CPF do autor 033.944.291.36.

Essa situação gerou a negativação do nome do autor, com transtornos para sua honra e acesso ao crédito. É difícil saber se o financiamento imobiliário foi negado unicamente pela negativação de seu nome ou pela falta de preenchimento dos demais requisitos que deveriam vir provados neste processo, a fim de se garantir o motivo da recusa do mútuo. Assim, fixo dando moral em r\$ 4.000,00, corrigidos desta data pelo ipca-e com juros pelo índice da caderneta de poupança da data da negativação mais antiga.

Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido.

Sem custas ou honorários advocatícios nos termos do artigo 55 da lei 9.099.

Goiânia, datado e assinado eletronicamente.

Valor: R\$ 15.000,00 | Classificador: Decurso de prazo e/ou trânsito em julgado na UPJ
 PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
 GOIÂNIA - UPJ DOS JUZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA
 Usuário: NIVALDO SOARES DE BRITO - Data: 12/05/2021 07:53:38

Élcio Vicente da Silva
Juiz de Direito

Assinado digitalmente, nos termos do art. 1º, § 2º, III, A, da Lei 11.419/06.

Valor: R\$ 15.000,00 | Classificador: Decurso de prazo e/ou trânsito em julgado na UPJ
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível
GOIÂNIA - UPJ DOS JUZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA
Usuário: NIVALDO SOARES DE BRITO - Data: 12/05/2021 07:53:38